



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 165/2022

SELEÇÃO PARA ALUNO REGULAR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO 2023.1

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Educação**, com área de concentração em Educação, para o período de 2023.1, que se realizará pelas disposições que integram o presente Edital, observando as Resoluções 81/2011, alterada pela 22/2012, e 43/2017 do CONSEPE.

I. DO PERFIL DO CANDIDATO

I.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção de Mestrado somente candidatos diplomado sem cursos de graduação plena.

I.2. Os candidatos concluintes de curso de graduação plena, cuja colação de grau esteja prevista para ocorrerantes do período de matrícula no Mestrado, poderão se inscrever no processo seletivo, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento da instituição, atestando a previsão da conclusão do curso, devendo, caso aprovado para as vagas existentes, apresentar, improrrogavelmente, no ato da matrícula, documento da instituição comprovando a colação de grau.

II. DO PROCESSO SELETIVO

II.1. O Processo Seletivo para o Mestrado em Educação se propõe a identificar, dentre os candidatos inscritos, aqueles que melhor identidade apresentem em relação à proposta do Programa e às suas Linhas de Pesquisa.

II.2. O Processo Seletivo se baseia no que determina a Resolução n° 43/2017, que trata do Regulamento do PPGED.

II.3. O Processo Seletivo é composto das seguintes etapas eliminatórias:

- a) Análise e homologação das inscrições;
- b) Realização de prova escrita;
- c) Análise do anteprojeto de pesquisa;
- d) Entrevista.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

II.4. O candidato reprovado em qualquer das etapas não poderá participar das etapas seguintes.

II.5. A análise do *Curriculum Lattes* do candidato será utilizada para verificar a comprovação da formação acadêmica mínima exigida e a experiência profissional. Este será utilizado, ainda, para subsidiar a realização da entrevista.

II.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se ao ingresso dos alunos no período letivo de **2023.1**, respeitando-se a ordem de classificação, a oferta de vagas e o calendário de matrículas.

II.7. O Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção e por Comissões Especiais de cada Linha de Pesquisa, designadas pelo Colegiado do PPGEd.

III. DAS VAGAS

III.1. O PPGED dispõe de 44 (**quarenta e quatro vagas**), distribuídas pelas linhas de pesquisa, conforme quadro abaixo:

LINHAS	VAGAS
Linha1: Política Pública Educacional	11(onze)
Linha2: Currículo, Práticas Educativas e Diferença	13(treze)
Linha3: Formação, Linguagem, Memória e Processos de Subjetivação	10(dez)
Linha4: Conhecimento e Práticas Escolares	10(dez)

III.1.1. Das vagas oferecidas, por linha de pesquisa, será destinada 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

III.2. O PPGED se reserva o direito de preencher ou não o total de vagas disponíveis neste Edital.

III.3. As vagas serão preenchidas obedecendo a classificação dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

III.4. No ato da inscrição e no anteprojeto de pesquisa, o candidato deverá indicar a Linha de Pesquisa à qual se vincula o seu anteprojeto.

III.5. Em caso de desistência da matrícula, serão convocados candidatos da mesma linha, antes do início do semestre letivo de 2023.1, seguindo a ordem de classificação.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

III.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

III.7. Às pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).

III.8. A fim de atender às disposições do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, o candidato que se inscrever como deficiente deverá encaminhar, ainda no período das inscrições, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, *Campus* de Vitória da Conquista, o respectivo Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) sua(s) prova(s), informando, também o seu nome, documento de identidade (RG) número do CPF e nº de inscrição.

III.8.1. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma assegurada nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004, atendimento especial, para o dia de realização da(s) prova(s), indicando as condições de que necessita para a sua realização.

III.8.2.. O candidato com deficiência visual deverá solicitar, quando envio do Laudo, a confecção ou não da(s) prova(s) especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência. Caso requeira prova em Braille, os referidos candidatos deverão levar para esse fim, nos dias de aplicação das provas: reglete e punção, podendo-se ainda, utilizar-se do Soroban.

III.8.3. Aos deficientes visuais amblíopes será oferecida prova ampliada, com tamanho de letra correspondente a fonte 24.

III.8.4. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) poderá, optar por realizar sua entrevista em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou em Língua Portuguesa, que será corrigida, ambas, com observância no disposto no art. 14, § 1º, incisos VI e VII, do Decreto nº 5.626/2005.

III.8.5. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) que solicitar, no ato de inscrição, a presença de profissional tradutor/intérprete em LIBRAS/Língua Portuguesa, para apoio na realização do certame, terá, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 5.626/2005, assegurado o pleito, ficando a escolha do profissional a critério exclusivo da UESB, sendo-lhe



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

vedado indicar ou escolher o profissional que o auxiliará.

III.8.6. A não apresentação do Laudo Médico isenta a UESB de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.

III.8.7. Caso os candidatos com deficiência não requeiram ou informem, dentro do prazo do período das inscrições, a sua condição especial, observando as disposições dos subitens mencionados serão considerados como pessoas que não tenham deficiência.

III.8.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do subitem.

III.8.9. implicará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.”

IV. DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo para o ano letivo de 2023 obedecerá ao seguinte cronograma:

a) Período de inscrição: **De 05 de setembro a 11 de outubro de 2022**, às 23h59min, exclusivamente para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), como título da mensagem **“Inscrição de aluno regular 2023”**:

ppged@uesb.edu.br

b) Resultado Final das inscrições homologadas: **até 22 de outubro 2022**;

c) Realização da prova escrita: **06 de novembro de 2022, das 8h30min às 11h30min**

d) Resultado da prova escrita: **16 novembro 2022**;

e) Avaliação dos projetos: **17 a 22 de novembro de 2022**

f) Resultado da Avaliação dos projetos: **24 de novembro**

g) Realização de Entrevistas: **de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022**;

h) Publicação do resultado final: **até 16 de dezembro de 2022**;

i) Matrícula: **02 e 03 de fevereiro de 2023**

j) Início do Curso: **06 de março de 2023**.

V. DAS INSCRIÇÕES

V.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital.

V.2. Terá a sua inscrição cancelada o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

V.3. O formulário para inscrição estará disponível na página do PPGEd, no endereço www.uesb.br/ppged. (**Anexo I** deste Edital).



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

V.4. Para se inscrever, o candidato deverá ter, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (RG) e preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição.

V.5. Procedimentos que cada candidato deve seguir para se inscrever:

V.5.1. Preencher o Formulário de Inscrição, disponível no site do Programa:
www.uesb.br/ppged;

V.5.2. Enviar, exclusivamente para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), ppged@uesb.edu.br, com o título da mensagem “Inscrição de aluno regular 2023”, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, identificando a Linha de pesquisa;
- b) Uma fotografia 3 x 4 recente;
- c) Cópia do Diploma de Curso Superior **reconhecido pelo MEC ou CEE**, ou Certidão equivalente e, excepcionalmente, Certidão equivalente ou Declaração da Coordenação do Curso de Graduação atestando ser provável concluinte do curso de graduação até a data da matrícula do Curso de Mestrado;
- d) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- e) Cópias da cédula de identidade, do CPF e do título de eleitor para os candidatos brasileiros, com comprovante da última votação;
- f) Cópia do documento de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
- g) Cópia do Passaporte (para candidatos estrangeiros), e, caso seja aprovado, deverá apresentar, no ato da matrícula, visto com fins específicos para cursar o mestrado;
- h) Duas cópias do anteprojeto de pesquisa, sendo uma sem identificação e uma com identificação.
- i) *Curriculum Lattes* (Plataforma Lattes) – não há necessidade de comprovação

V.5.3. A documentação para inscrição referida no item V.5.2, deve ser enviada em três arquivos em PDF, conforme explicitado abaixo:

- a) Um arquivo em PDF deve conter a documentação pessoal (a; b; c; d; e; f; g; i);
- b) Um arquivo em PDF deve conter uma (1) via/versão/cópia do Anteprojeto de Pesquisa COM identificação
- c) Um arquivo em PDF deve conter duas (1) versão/via/cópia do Anteprojeto de Pesquisa SEM identificação (ambos no mesmo arquivo de PDF);.

V.6. O candidato com necessidades especiais, que precisar de condições diferenciadas para participar do processo seletivo, deverá entregar um requerimento acompanhado de atestado



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

V.6.1. O requerimento e o atestado médico citados no subitem V.6. deverão ser encaminhados no ato da inscrição.

V.6.2. A condição especial de que trata o subitem V.6 será desconsiderada, caso o pedido do requerente não atenda às exigências do subitem V.6.1.

V.7. A documentação referida nos subitens V.5. e V.6. deverá ser enviada por e-mail no período de **De 05 de setembro a 11 de outubro de 2022**, até as 23h59min.

VI. DA PROVA ESCRITA

VI.1. Quando da aplicação da prova escrita, o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- a) a prova será realizada sem consulta de qualquer material bibliográfico ou outro material e terá duração de até 03 (três) horas;
- b) a prova terá início às 8h30min, sendo automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que chegarem após esse horário;
- c) para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ou documento similar com fotografia;
- d) a prova escrita não deverá conter nenhuma identificação do candidato. Em caso de identificação, o candidato será eliminado;
- e) durante a realização da prova não será permitido ao candidato portar telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático
- f) a prova escrita será referenciada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, pela bibliografia, conforme apresentada no **Anexo II** deste Edital.

VI.2 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo candidato que durante a sua realização:

- a) fornecer e /ou receber auxílio para execução da prova;
- b) portar um ou mais dos seguintes materiais: telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático.
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo máximo estabelecido para a prova;
- e) afastar-se da sala a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal do setor;
- f) ausentar-se da sala a qualquer tempo portando folha da prova;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- g) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização da prova;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

VI.3 A prova escrita, de natureza argumentativa, será elaborada de modo a fornecer elementos para uma avaliação dos candidatos, considerando:

- a) o exercício de expressão e comunicação em que os candidatos demonstrem domínio de conhecimentos relativos à área de Educação;
- b) domínio da expressão escrita em língua portuguesa;
- c) capacidade lógica de exposição e de argumentação;
- d) capacidade de análise crítica e síntese.

VI.2 A prova escrita tem caráter eliminatório, sendo 7 (sete) a nota mínima para a aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 2 (dois) examinadores. Havendo discrepância igual ou superior a 2 (dois) pontos, esta será resolvida pela Comissão de Seleção.

VII. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

VII.1 Na avaliação do anteprojeto de pesquisa serão considerados os seguintes elementos:

- a) a relação de pertinência da temática de estudo com a área de Educação e a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelos professores;
- b) a clareza e justificativa apresentada na escolha da temática ou objeto de investigação;
- c) a objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;
- d) domínio dos elementos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do anteprojeto;
- e) conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas.

VII.2 O anteprojeto de pesquisa de que trata este item deve ser produção individual do candidato, devendo ser encaminhado em duas vias, sendo uma com identificação e uma semi identificação, contendo os itens presentes no **Anexo III** deste Edital e disponibilizado na página do PPGEd.

VII.3. Os anteprojetos de Pesquisa que não estiverem em relação de pertinência com os projetos dos docentes e com a Linha de Pesquisa não serão avaliados.

VII.4. O anteprojeto de pesquisa tem caráter eliminatório, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 02 (dois) examinadores. Havendo discrepância igual ou superior a 02 (dois) pontos, esta será resolvida pela Comissão de Seleção.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

VIII. DO CURRÍCULUM LATTES

VIII.1. O *Curriculum Lattes* de cada candidato fornece os elementos para a avaliação a ser realizada na entrevista.

VIII.2. A análise do *Curriculum Lattes* refere-se à experiência acadêmica e profissional do candidato, sendo considerada somente para subsidiar a avaliação da entrevista.

IX. DA ENTREVISTA

IX.1. A entrevista é a etapa de processo seletivo em que os examinadores, tendo por base as informações do *Curriculum Lattes* e do Anteprojeto de Pesquisa apresentados, procedem à avaliação do perfil do candidato e do projeto de pesquisa.

IX.2. Os critérios de avaliação são:

- a) Capacidade do (a) candidato (a) de arguir sobre sua Proposta de Pesquisa e esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos da banca avaliadora;
- b) Clareza na exposição das razões para a candidatura ao Curso e à Linha de Pesquisa;
- c) Possibilidade de flexibilização de aspectos da Proposta de Pesquisa com vistas a uma eventual alocação de orientador;
- d) Argumentação relativa à inserção estratégica do Curso na progressão acadêmico/profissional do (a) candidato(a) a médio e longo prazo.

IX.3. A entrevista será conduzida por uma Comissão Examinadora composta por 03(três) professores credenciados pelo Programa.

IX.4. A entrevista é eliminatória, sendo 7 (sete) a nota mínima para a aprovação, tomando-se por base a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores.

X. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

X.1. Todo discente admitido para integrar o Curso de Mestrado terá que satisfazer a exigência de que tem conhecimento em língua inglesa (língua estrangeira).

X.2. A prova de proficiência em língua estrangeira visa a avaliar a capacidade de compreensão de textos informativos e científicos pelo candidato.

X.3. A aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira é requisito para a permanência no Programa. O candidato terá até o final do primeiro ano do Curso para obter aprovação sendo oferecidas duas oportunidades: no final do primeiro semestre e no final do segundo semestre.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

XI. DO RESULTADO FINAL

XI.1. Para ser aprovado na seleção, o candidato deverá alcançar a média final igual ou superior a 7 (sete) em cada uma das etapas da seleção.

XI.2. O candidato classificado em uma posição que exceda o número de vagas em cada Linha de Pesquisa irá compor a lista de suplentes, que poderão ser convocados em caso de desistência de candidatos aprovados para as vagas disponíveis.

XI.3. A média final corresponde à média entre as notas atribuídas por cada um dos três avaliadores da entrevista. A média final será expressa em valores de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e é de caráter classificatório por ordem decrescente e de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato.

XI.4. Em caso de empate na média final classificatória, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato que tiver obtido melhor nota na prova escrita;
- b) candidato que tiver obtido melhor nota no anteprojeto de pesquisa;

XI.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado até 16 de dezembro de 2022.

XI.6. Os candidatos aprovados no processos eletivo e classificados poderão ser convocados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para preencher as vagas decorrentes de eventual desistência de algum candidato.

XI.7. O resultado da seleção tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

XI.8. Na divulgação do resultado final, será apresentada a vinculação do pós-graduando à **linha de pesquisa a qual se candidatou.**

XI.9. Todos os resultados e informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis na Secretaria do PPGED, Módulo de Pós-Graduação Strico Sensu, 1º Andar, situada no endereço: Estrada do Bem Querer, KM 04, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45031-900.

XII. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO

XII.1. O candidato aprovado na seleção referente a este Edital deverá matricular-se, pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida), junto à Secretaria Geral de Cursos (sala de pós-graduação), *Campus* de Vitória da Conquista, nos dias **02 e 03 de fevereiro de**



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

2023, das 08h às 12h e 14h às 17h, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (fornecido pela Secretaria Geral de Curso);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (original e cópia);
- d) Histórico da Graduação (original e cópia);
- e) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última votação e Carteira de reservista (original e cópia);
- f) 2 (duas) fotos 3x4.

XII.2. O candidato que não efetuar a matrícula no período determinado pelo Colegiado perderá o direito à vaga no Curso.

XIII. DO CURSO

XIII.1. O Curso terá início no dia **06 de março de 2023**, no *Campus* da UESB em Vitória da Conquista.

XIII.2. O período de permanência do aluno no Curso de Mestrado em Educação será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, devendo o aluno cumprir neste período todas as exigências estabelecidas pelo Programa.

XIII.3. As disciplinas serão ministradas em data, horário e local estabelecidos pelo Colegiado do Programa, no *campus* da UESB, em Vitória da Conquista.

XIV. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Havendo disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento, a distribuição das bolsas de Mestrado em Educação será efetuada por uma Comissão de Bolsas, designada pelo Colegiado do Curso, segundo as normas específicas aprovadas pelo Colegiado.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

XV.2. A inscrição no processo seletivo é gratuita.

XV.3. Da decisão da Comissão de Seleção **cabará recurso apenas no resultado da homologação das inscrições e do resultado final do processo seletivo**, respeitando-se o prazo máximo de **24 h (um dia)**, após publicação do resultado. O recurso deverá ser apresentado e



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

enviado para o e-mail do programa ppged@uesb.edu.br, com assinatura digitalizada.

XV.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e feitos decorrentes da sua inscrição.

XV.5. Os Anexos a este Edital encontram-se disponíveis no site da UESB (www2.uesb.br) e/ou no site do PPGEd (<http://www2.uesb.br/ppg/ppged/>) e se tornam parte integrante do presente Edital.

XV.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEd.

Vitória da Conquista, 30 de agosto de 2022.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL N° 165/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME CIVIL COMPLETO:		Foto 3x4
NOME SOCIAL COMPLETO (caso se aplique):		
FILIAÇÃO: PAI: MÃE:		
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASCIMENTO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	SEXO: () M () F
IDENTIDADE (RG):	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
CPF:		
E-MAIL:		
VISTO PERMANENTE (SE ESTRANGEIRO): () SIM () NÃO		

2. ENDEREÇO RESIDENCIAL

BAIRRO:	CASA:
RUA:	TELEFONE:
CEP:	CIDADE: UF:

3. VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CASO SE APLIQUE)

EMPRESA:	
LOGRADOURO:	
CARGO/FUNÇÃO:	REGIME DE TRABALHO:
DATA DE ADMISSÃO:	TELEFONE:
PRETENDE MANTER O VÍNCULO DURANTE O CURSO? () SIM () NÃO	

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA - GRADUAÇÃO

CURSO:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

INSTITUIÇÃO:
PERÍODO:

CURSO (SE TIVER CURSADO UMA SEGUNDA GRADUAÇÃO):
INSTITUIÇÃO:
PERÍODO:

5. LINHA DE PESQUISA INDICADA

Linha 1: Política Pública Educacional	()
Linha 2: Currículo, Práticas Educativas e Diferença	()
Linha 3: Formação, Linguagem, Memória e Processos de Subjetivação	()
Linha 4: Conhecimento e Práticas Escolares	()

6. TÍTULO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA APRESENTADO NO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM EDUCAÇÃO

7. DECLARAÇÃO

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo e que, em caso de cursar disciplinas de pós-graduação nesta Universidade, me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos e o decorso no qual solicito minha admissão.

LOCAL: _____ . DATA: // _____

ASSINATURADO(A) CANDIDATO(A): _____

Endereço para envio das inscrições:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Secretaria do PPGED, Módulo de Pós-Graduação *Strico Sensu*, 1º Andar, situada no endereço:
Estrada Bem Querer, KM 04, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45031-900.

Fone: (77) 34248749

Email:

ppged@uesb.edu.br Página: www2.uesb.br/ppged

www2.uesb.br/ppged

PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA DO PPGED:

Homologado: SIM ()

NÃO () _____



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N°165/2022

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA E EXCLUSIVA PARA A A PROVA ESCRITA

BIBLIOGRAFIA GERAL – (Para todos os candidatos de todas as linhas):

BALL, Stephen J. **Educação global S.A.**: novas redes de política e o imaginário neoliberal. Ponta Grossa: UEPG, 2014.

DURKHEIM, Emile. **Sociologia e educação**. 10ª ed. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 1975. SAVIANI, Dermeval. **Escola edemocracia**. Campinas: Autores Associados, 2008.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA A LINHA 1: POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL – (Para todos/as candidatos/as da Linha 1):

BARROSO, João. O Estado, a Educação e a Regulação das Políticas Públicas. **Educação e Sociedade**, Campinas, São Paulo, v. 26, n. 92, p. 725-751, Especial, Out. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a02.pdf>. Acesso em: 11/08/2019.

OLIVIERA, Dalila Andrade. Das políticas de governo a política de estado: reflexões sobre a atual agenda educacional brasileira. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 32, n. 115, p. 323-337, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v32n115/v32n115a05.pdf>. Acesso em: 11/08/2019.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA A LINHA 2: CURRÍCULO, PRÁTICAS EDUCATIVAS E DIFERENÇA – (Para todos/as candidatos/as da Linha 2):

LOPES, Alice; MACEDO, Elizabeth. **Teorias do Currículo**. São Paulo: Cortez, 2011;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

SACRISTÁN, J.Gimeno. O Currículo como confluência de práticas. In: Sacristán, J.Gimeno. **O Currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3.ed..Porto Alegre: ArtMed, 2000. p. 101-106.

LOPES, Alice; MACEDO, Elizabeth. **Teorias do Currículo**. São Paulo: Cortez, 2011.

PARAÍSO, Marlucy Alves. Metodologias de pesquisas pós-críticas em educação e currículo: trajetórias, pressupostos, procedimentos e estratégias analíticas. In: MEYER, Dagmar Estermann; PARAÍSO, Marlucy Alves (Orgs.). **Metodologias de pesquisas pós-críticas em educação**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014. p.25-48.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA A LINHA 3: FORMAÇÃO, LINGUAGEM, MEMÓRIA E PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO – (Para todos/as candidatos/as da Linha 3):

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 45 Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

PETERS, Michael. **Pós-estruturalismo e filosofia da diferença**. Tradução de Tomaz Tadeuda Silva. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA A LINHA 4: CONHECIMENTO E PRÁTICAS ESCOLARES – (Para todos/as candidatos/as da Linha 4):

FORQUIN, J. C. Saberes escolares, imperativos didáticos e dinâmicas sociais. In: **Teoria e Educação**, Porto Alegre, n. 5, p. 28-49, 1992. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1844359/mod_resource/content/1/T2%20-%20Forquin_saberes_escolares.pdf

CHERVEL, A. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. In: **Teoria e Educação**, Porto Alegre, n. 2, p. 177-229, 1990. Disponível em: https://moodle.fct.unl.pt/pluginfile.php/122510/mod_resource/content/0/Leituras/Chervel01.pdf.

MOYSÉS, Maria Aparecida Affonso; GERALDI, João Wanderley; COLLARES, Cecília Azevedo Lima. As aventuras do conhecer: da transmissão à interlocução. *Educação & Sociedade*, ano XXIII, no 78, Abril/2002. p. 91-116. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302002000200007>



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL n° 165/2022

SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

LINHA DE PESQUISA À QUAL SE CANDIDATA:

TÍTULO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA:

JUSTIFICATIVA:

QUESTÃO DE PESQUISA:

OBJETIVOS DA PESQUISA:

REVISÃO DE LITERATURA:

ABORDAGEM METODOLÓGICA (desenvolvimento da pesquisa e perspectiva de análise):

REFERÊNCIAS:

OBSERVAÇÕES:

- a) O anteprojeto de pesquisa será apresentado com, no máximo, dez páginas, sem contracapa, sumário e referências;
- b) O anteprojeto de pesquisa deverá ser encaminhado em duas vias, sendo uma com identificação e uma sem identificação, conforme consta no Edital N° 165/2022